

Prefeitura Municipal de Platina



Estado de São Paulo

LEIS
COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO

2006



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ !

CNPJ 44.543.999/0001-90



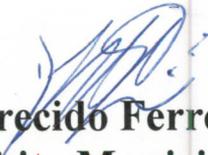
home page: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

TERMO DE ABERTURA

Este Livro, com folhas numeradas tipograficamente (excetuando-se esta e a reservada para elaboração do Termo de Encerramento) e rubricadas com a chancela “”, servirá para o registro de “LEIS COMPLEMENTARES” da Prefeitura Municipal de Platina durante o Exercício de 2006.

Prefeitura Municipal de Platina, 02 de janeiro de 2006.


Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ!



home page: www.platina.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@platina.sp.municipio.org.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 3354-1261 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 84/06 DE 23 DE JANEIRO DE 2006.

“Altera dispositivos da Lei n.º. 59 de 30/04/2002”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLATINA, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 79 da Lei Complementar Municipal n.º. 59 de 30 de abril de 2002, passa a ter a seguinte e nova redação:

“Art. 79 O docente titular com 03 (três) ou mais anos de efetivo exercício, poderá afastar-se do cargo ou função, até o período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, sem perder a titularidade da docência, mas com prejuízo de todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo ou função”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos, incisos e parágrafos relacionados à Lei Complementar n.º. 59 de 30/04/2002.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 23 de janeiro de 2006.

Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, em 23 de janeiro de 2006.

Eliane Aparecida Ambrozim Oliveira
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ !



home page: www.platina.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@platina.sp.municipio.org.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 3354-1261 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 -CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

LEI COMPLEMENTAR N.º 85/06 DE 25 DE ABRIL DE 2006

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL SOBRE O PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aumento salarial, calculado em 10% (dez por cento) sobre o padrão de vencimentos de todos os servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, obedecendo a legislação vigente.

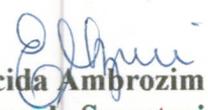
Art. 3º O aumento salarial de que trata esta Lei, fica fazendo parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, aprovado pela Lei Municipal nº 897 de 30/06/2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2006.

Prefeitura Municipal de Platina, 25 de abril de 2006.


Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina em 25 de abril de 2006.


Eliane Aparecida Ambrozim Oliveira
Diretora de Secretaria



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
TRABALHANDO POR VOCÊ !

CNPJ 44.543.999/0001-90

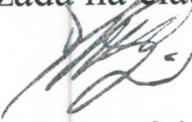
home page: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fone/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de
PLATINA
Trabalhando por você

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Livro, com 02 (Duas) folhas numeradas tipograficamente (excetuando-se esta e a utilizada na elaboração do Termo de Abertura) e rubricadas com a chancela “”, serviu para o registro de “LEIS COMPLEMENTARES” da Prefeitura Municipal de Platina durante o Exercício de 2006.

Prefeitura Municipal de Platina, 31 de dezembro de 2006.


Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Prefeito Municipal